

Agrupamento de Escolas Póvoa de Santa Iria,  
Vila Franca de Xira

Aviso n.º 13998/2018

Abertura de procedimento concursal prévio à eleição do Diretor

1 - Nos termos do disposto nos artigos 21.º e 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, torna-se público que se encontra aberto o procedimento concursal prévio à eleição do diretor do Agrupamento de Escolas Póvoa de Santa Iria, no concelho de Vila Franca de Xira, pelo prazo de dez dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no Diário da República.

2 – Os requisitos de admissão ao concurso são os constantes nos n.ºs 3 e 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho.

3 – O pedido de admissão ao procedimento concursal é efetuado por requerimento, disponibilizado nos serviços administrativos, bem como na página eletrónica do Agrupamento de Escolas Póvoa de Santa Iria, <http://www.aepsi.pt/>.

3.1 – O requerimento dirigido ao presidente do Conselho Geral do Agrupamento de Escolas Póvoa de Santa Iria poderá ser entregue pessoalmente, nos Serviços de Administração Escolar da escola sede do agrupamento, Escola Básica e Secundária D. Martinho Vaz de Castelo Branco, Rua Américo Costa, 2625-504 Póvoa de Santa Iria, durante o horário de expediente, ou remetido por correio registado, com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas.

3.2 – O requerimento deverá ser acompanhado da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, acompanhado de prova documental dos seus elementos, com exceção daqueles que se encontrem arquivados no respetivo processo individual, desde que se encontrem no agrupamento onde decorre o procedimento;

b) Projeto de Intervenção no Agrupamento de Escolas Póvoa de Santa Iria, não podendo ultrapassar as 12 páginas escritas em Trebuchet MS, tamanho 10 e espaçamento 1,5, onde identifica os problemas, define os objetivos e estratégias e a programação das atividades que se propõe realizar durante o mandato.

4 – As candidaturas serão apreciadas considerando:

4.1 – A análise do *Curriculum vitae*, visando apreciar a sua relevância para o exercício das funções de diretor e o seu mérito, considerando a experiência profissional, a formação profissional e outros elementos curricularmente relevantes;

4.2 – A análise do projeto de intervenção no agrupamento, visando apreciar a coerência entre os problemas diagnosticados e as estratégias de intervenção propostas;

4.3 – O resultado da entrevista individual realizada com o candidato.

5 - As listas dos candidatos admitidos e excluídos serão afixadas na escola sede do agrupamento, no prazo máximo de oito dias úteis após a data limite de apresentação das candidaturas, sendo igualmente divulgadas, no mesmo prazo, na página eletrónica do agrupamento e em local apropriado em todas as escolas do agrupamento, sendo estas as únicas formas de notificação dos candidatos.

18 de setembro de 2018. – O Presidente do Conselho Geral, *Vitor Manuel Lontrão Carola*

(Publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 189, de 1 de outubro de 2018:

<https://dre.pt/application/file/a/116548890>)